

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 1353/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei, comunica-se a todos os funcionários deste município de que podem deduzir, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, reclamação acerca da organização das listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004, aprovadas e oportunamente afixadas nos respectivos locais de trabalho.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Armando Pinto Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Editais n.º 155/2005 (2.ª série) — AP. — António Baptista Duarte Silva, presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz: Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 79.º, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º, e ainda alínea a) do n.º 3 do artigo 148.º e o n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e de acordo com a deliberação da Câmara de 18 de Janeiro de 2005, que o projecto do Plano de Pormenor do Bairro Novo se encontra em discussão pública.

Convidam-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo, durante 11 dias contados a partir dos 5 dias subsequentes à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ter a forma escrita, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, e apresentadas no Departamento de Urbanismo

da Câmara Municipal da Figueira da Foz, onde o processo poderá ser consultado, diariamente, no período das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Duarte Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 1354/2005 (2.ª série) — AP. — *Ficha técnica da habitação. — Fixação de taxa.* — Fernando Manuel da Conceição Manata, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que, em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Dezembro de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de Novembro de 2004, foi fixada a taxa municipal de 15 euros, pelo depósito de um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção, e a taxa municipal de 10 euros, pela emissão de segunda via do mesmo documento, entrando em vigor cinco dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1355/2005 (2.ª série) — AP. — Dando cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se no quadro seguinte todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal durante o ano de 2004:

Empreitada	Tipo	Data da adjudicação	Adjudicatário	Valor da adjudicação (em euros)
Conservação e remodelação da rede de abastecimento de águas e de saneamento da vila da Golegã.	Limitado	17-3-2004	Eco-Edifica, Ambiente, Infra-Estruturas e Construções, L. ^{da}	33 748,11
Empreitada de ampliação da Escola EB 1 — Golegã	Limitado	31-5-2004	Construções Sequita, L. ^{da}	24 180,94

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 1356/2005 (2.ª série) — AP. — *Prorrogação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Setembro de 2003 com Paulo Manuel Carranço Vicente Pinho, ao abrigo dos artigos 14.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o exercício das funções de jardineiro, ficando válido até 1 de Setembro de 2005.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 1357/2005 (2.ª série) — AP. — *Prorrogação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Setembro de 2003 com João Paulo Cardoso Albino, ao abrigo dos artigos 14.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, ficando válido até 1 de Setembro de 2005.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Aviso n.º 1358/2005 (2.ª série) — AP. — *Prorrogação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 20 de Setembro de 2004 com Ana Catarina Ferreira Cristino, Sónia Alexandra Carvalho Valadares, Maria Georgete Martinho Almeida Simões e Maria Manuela Moreira Fernandes Duarte Godinho, ao abrigo dos artigos 14.º, 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, ficando válidos até 20 de Setembro de 2005.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Regulamento n.º 5/2005 — AP. — José Veiga Maltez, presidente da Câmara Municipal da Golegã:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que, durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de Regulamento sobre as Partes Comuns dos Prédios em Regime de Arrendamento Municipal, aprovado pela Câmara Municipal da Golegã.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Regulamento sobre as Partes Comuns dos Prédios em Regime de Arrendamento Municipal

Considerando que o município da Golegã, nos seus objectivos de promoção da habitação para as classes mais desfavorecidas do concelho, tem vindo a levar a cabo, a par de outras acções, uma política de arrendamento social que, cada vez mais, contribua para o desenvolvimento integrado das respectivas populações ao nível habitacional;

Sabendo que não há normas de carácter geral que, semelhantermente ao regime da propriedade horizontal, regulem os direitos e obrigações dos arrendatários em prédios cujas fracções pertencem a um só proprietário;

Finalmente, pretendendo dotar os prédios municipais, cujas fracções sejam destinadas ao arrendamento urbano habitacional social, de regras análogas às condominiais, salvaguardadas as devidas diferenças e adaptações, propõe-se a aprovação do seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Princípio geral

Todas as pessoas que lícitamente residam em unidades independentes, em regime de arrendamento social, e que façam parte do respectivo agregado familiar, ficam sujeitas ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objecto

1 — Constitui objecto do presente Regulamento a boa gestão dos espaços comuns do prédio, nos termos dos artigos seguintes, cabendo, em última instância, a responsabilidade ao arrendatário de cada fracção e ou representante de família.

2 — Os actos de constituição, modificação ou simples alteração da gestão referida no número anterior, serão obrigatoriamente precedidos de audição ao legal representante da Câmara Municipal da Golegã junto do prédio em causa.

Artigo 3.º

Direitos dos moradores

1 — Na qualidade de arrendatário da correspondente fracção, cada inquilino usufrui das partes comuns do edifício.

2 — Consideram-se comuns as seguintes partes do edifício:

- a) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais inquilinos;
- b) Os pátios e jardins anexos ao edifício.

Artigo 4.º

Deveres dos moradores

1 — Os inquilinos, e de uma maneira geral os moradores, nas relações entre si, estão sujeitos, quanto às fracções que exclusivamente lhes estejam arrendadas e quanto às partes comuns referidas no artigo 3.º, às limitações impostas aos proprietários e aos comproprietários de coisas imóveis e que apenas em função do contrato de arrendamento, lhes sejam aplicáveis.

2 — Quanto às partes comuns, é especialmente vedado aos moradores:

- a) Efectuar quaisquer obras;
- b) Destiná-las a usos ofensivos dos bons costumes ou diversos dos fins a que se destinam;
- c) Nas arrecadações e zonas de circulação, a colocação de qualquer tipo de utensílios ou mobiliário, como bicicletas, motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares;
- d) O acesso à cobertura e ou telhado;
- e) A execução e emissão de fumos, nomeadamente assados com carvão ou queimadas, só serão possíveis nos locais para o efeito destinados.

3 — Em geral, são deveres dos residentes:

- a) Manter as escadas e os pátios limpos e em condições de higiene e conservação adequadas;
- b) Não depositar lixo, senão nos locais para isso destinados;
- c) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;
- d) Manter a porta de entrada do prédio fechada, sempre que possível, e zelar pela sua conservação e bom estado da fechadura;

- e) Não violar e não abrir as caixas eléctricas ou outras relativas a prestação pública de serviços (gás, telefones, televisão, etc.);
- f) Pagamento de uma quota mensal para despesas de manutenção dos espaços comuns, designadamente com limpeza, substituição de lâmpadas e vidros partidos.

4 — O valor da quota mensal, referida na alínea f) do número anterior, será graduada entre o limite mínimo de 25% e o limite máximo de 50% da importância da renda mínima estabelecida pela portaria publicada anualmente nos termos da actualização prescrita pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

Artigo 5.º

Competências

A administração e gestão das partes comuns do prédio competem à Câmara Municipal, coadjuvada pelos representantes de prédio, eleitos pela respectiva assembleia de inquilinos.

Artigo 6.º

Assembleia dos inquilinos

1 — A assembleia reúne-se duas vezes por ano, ou mais vezes se for convocada por motivos imperiosos, em local comum do prédio ou outro, se previamente acordado.

2 — De cada reunião deverá ser feita uma acta, contendo o que de relevante nela se tiver passado, lavrada pelos representantes do prédio e da qual, obrigatoriamente, entregarão cópia à Câmara Municipal, depois de devidamente assinada por todos os presentes.

3 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos inquilinos presentes ou dos seus representantes.

4 — Poderão representar o inquilino, para os efeitos do número anterior, qualquer pessoa maior de 18 anos que faça parte do seu agregado familiar, bem como outro inquilino do prédio, sendo título bastante, declaração assinada pelo próprio.

5 — Os inquilinos faltosos à reunião da assembleia terão conhecimento da respectiva acta, obrigatoriamente no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 7.º

Eleição dos representantes de prédio

1 — Os representantes de prédio são eleitos pela assembleia de inquilinos, em local a definir pela Câmara Municipal, na qual estarão presentes técnicos representantes desta, com direito de intervenção.

2 — Os representantes de prédio terão um mandato de, em média, dois anos, sendo as respectivas reuniões para a sua eleição convocadas pela Câmara Municipal, e só serão exonerados por esta.

3 — Os mesmos prestarão contas na reunião do foral do seu mandato, a qual coincidirá com a eleição de novos representantes.

Artigo 8.º

Funções do representante de prédio

1 — São funções do representante de prédio, além de outras, lícitas, que lhe sejam atribuídas pela assembleia de inquilinos:

- a) Convocar a assembleia de inquilinos.
- b) Recebimento da quota mensal de cada inquilino, nos termos acordados na última assembleia de inquilinos;
- c) Regular e zelar pelo uso das coisas comuns e pela prestação dos serviços de interesse comum;
- d) Executar as deliberações da assembleia;
- e) Representar o conjunto dos inquilinos perante a Câmara Municipal ou representantes desta;
- f) Colaborar com os técnicos municipais no âmbito da gestão da habitação social;
- g) Redigir as actas conforme modelo anexo, e fornecê-las a todos os inquilinos e à Câmara Municipal;
- h) De uma maneira geral, fazer observar aos inquilinos os deveres descritos no artigo 4.º

Artigo 9.º

Sanções aos representantes de prédio

1 — Quando, no exercício do seu mandato, os representantes de prédio que não cumpram os deveres a que estão sujeitos ou mostrem manifesto desinteresse pelas suas funções ou, ainda, quando ele seja notório, perderão a bonificação adveniente do desconto da sua renda.

2 — No caso do número anterior, a Câmara Municipal convocará uma reunião da assembleia de inquilinos para a substituição do ou dos representantes de prédio.

Artigo 10.º

Sanções aos inquilinos

1 — O inquilino que não efectue, dentro do mês seguinte, o pagamento da quota mensal correspondente, ficará sujeito a um acréscimo de 50 %.

2 — O inquilino devedor de quotas mensais ou rendas em atraso não pode ser eleito representante de prédio enquanto não regularizar a situação.

Artigo 11.º

Fiscalização

Compete à Câmara Municipal da Golegã a fiscalização dos actos dos residentes lesivos do interesse público municipal, da violação das normas do presente Regulamento e, bem assim, daqueles que forem passíveis de contra-ordenação, devendo sempre informar o Departamento de Habitação sobre as irregularidades detectadas.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 1359/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 27 de Agosto de 2004, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Ana Rosa Moreira Correia Silva — na categoria de vigilante de jardins e parques infantis, com início de funções em 3 de Setembro de 2004.

Palmira Moreira Teixeira — na categoria de cozinheira, com início de funções em 30 de Agosto de 2004.

6 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1360/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 3 de Setembro de 2004, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Joana Patrícia Ribeiro Silva — na categoria de técnico profissional de 2.ª (animação cultural), com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

Maria Cristina Silva Almeida — na categoria de auxiliar acção educativa, com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

Rosa Marina Martins Silva Rocha — na categoria de auxiliar de acção educativa, com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

14 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1361/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 10 de Agosto de 2004, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

José Manuel Ferreira Lopes — na categoria de cantoneiro de limpeza, com início de funções em 10 de Agosto de 2004.

Carlos Manuel Rodrigues Costa — na categoria de motorista de pesados, com início de funções em 10 de Agosto de 2004.

Amélia Nogueira Gomes — na categoria de auxiliar administrativo, com início de funções em 16 de Agosto de 2004.

20 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1362/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 5 de Agosto de 2004, efectuou as seguintes contratações, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, podendo ser renovado até ao limite de dois anos, nos termos dos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, na seguinte categoria:

Ana Carolina Castro Carvalho — na categoria de técnico profissional de 2.ª (animação cultural), com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

Liana Marcela Soares Costa Dias — na categoria de técnico profissional de 2.ª (animação cultural), com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

Daniela Mariana M. Batista Santos — na categoria de técnico profissional de 2.ª (animação cultural), com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

20 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1363/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 5 de Agosto de 2004, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, podendo ser renovado até ao limite de dois anos, nos termos dos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Lassalet Rosário Freitas Cristóvão, na categoria de técnico profissional de 2.ª (animação cultural), com início de funções em 20 de Setembro de 2004.

20 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1364/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 13 de Setembro de 2004, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Fernando João Rocha Martins — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 22 de Setembro de 2004.
Joaquim Armando Guedes Martins — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 22 de Setembro de 2004.

Luís Paulo Silva Alves — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 22 de Setembro de 2004.

Marco André Silva F. Bessa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 23 de Setembro de 2004.

Pedro Filipe Teixeira Pinto — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 22 de Setembro de 2004.

Rui Manuel Ferreira Vieira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 22 de Setembro de 2004.

Rosa Celeste Oliveira e Silva — na categoria de telefonista, com início de funções em 17 de Setembro de 2004.

Carla Alexandra Guerra F. Máximo — na categoria de vigilante de jardins e parques infantis, com início de funções em 24 de Setembro de 2004.

Maria Daniela Meireles Nogueira — na categoria de técnico superior de 2.ª (filosofia), com início de funções em 13 de Setembro de 2004.

Ana Cristina Pereira Soares — na categoria de técnico superior de 1.ª (engenharia geográfica), com início de funções em 24 de Setembro de 2004.

29 de Setembro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 1365/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 1 de Outubro de 2004, efectuou a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Pedro Miguel Mões Loureiro, na categoria de técnico superior de engenharia civil estagiário, com início de funções em 6 de Outubro de 2004.

7 de Outubro de 2004. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.